

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2022

O **COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES PARALÍMPICOS – CBCP**, associação civil de natureza paradesportiva, sem fins econômicos, com sede na Estrada Velha de Maricá, nº 4.830, Bairro do Rio do Ouro, Niterói/RJ, inscrito no CNPJ nº 38.067.298/0001-20, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **ADJUCOL ADMINISTRAÇÃO JURÍDICA CONTÁBIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.826.303/0001-87, localizada na Rua Nilo Peçanha, Nº 80, Petrópolis-RJ – Brasília-DF, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, aqui representada pelo seu representante legal, resolvem celebrar o presente termo aditivo de prorrogação de prazo ao Contrato Nº 04/2022, conforme especificações constantes no objeto deste contrato, que se regerá pelas disposições do Regulamento de Compras e Contratações do CBCP, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação de prazo de vigência do Contrato Nº 04/2022, relativo à prestação de serviços contínuos de assessoria e consultoria contábil, a fim de realizar os serviços técnicos e profissionais na área de contabilidade, conforme contrato, de acordo com as demandas do Comitê Brasileiro de Clubes Paralímpicos - CBCP, por 12 (doze) meses a partir da data de **06/08/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR REAJUSTADO

2.1. Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE passará a pagar à CONTRATADA o valor anual de **R\$ 37.452,48** (trinta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos), em parcelas mensais e sucessivas no valor de **R\$ 3.121,04** (três mil e cento e vinte e um reais e quatro centavos), para os serviços de contabilidade e escrita fiscal. Pagará também o valor de **R\$ 21,16** (vinte e um reais e dezesseis centavos) por colaborador/autônomos movimentados no mês, sendo faturado conforme quadro de funcionários e suas atualizações.

2.2. Considerando a variação acumulada do IGP-M/FGV no período de agosto/2025 a julho/2026, equivalente a 2,75%. Dessa forma os valores passam a vigorar com esse reajuste a partir de agosto/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS

3.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta de recursos provenientes da Lei Federal Nº 13.756/2018.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas integrantes do Contrato nº 04/2022, desde que compatíveis com o presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Niterói/RJ, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas para os devidos fins de direito.

Niterói/RJ, na data da última assinatura digital.

COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES PARALÍMPICOS – CBCP

João Batista Carvalho e Silva – Presidente

ADJUCOL ADMINISTRAÇÃO JURÍDICA CONTÁBIL LTDA

Aroldo José Planz – Sócio Administrador

Testemunha 1:

Testemunha 2:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: